



ESTADO DE RONDÔNIA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
 PODER LEGISLATIVO  
 Rua Belém, nº139 - Bairro Embratel - Porto Velho - Rondônia  
 (69) 3217-8062

**PASTOR**  
**EVANILDO**  
 VEREADOR

Fls. 01  
 Proc. \_\_\_\_\_  
 Ass. B

PROJETO DE LEI Nº 4755/2025 CMPV/GVMP/2025  
 PROTOCOLO

Divisão das Comissões  
 Proj. de Lei nº 4755-2025  
 Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
 Resolução \_\_\_\_\_  
 Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
 Emenda \_\_\_\_\_  
 Data 07/04/25 Horário 14h14

“Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único, Art. 1º da Lei 2.443/2017 de 14 de novembro de 2017”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono o seguinte LEI:

Art.1º O parágrafo único do Art. 1º da lei n. 2.443/2017 de 14 de novembro de 2017, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único: A data para comemoração que trata o “caput” deste artigo, será comemorado todo dia 30 de novembro de cada ano”

Art. 2º. Fica revogado o seguinte dispositivo da lei n. 2.443/2017:

“Parágrafo único, Art.1º”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
 Pr. Evanildo Ferreira  
 Vereador - PRTB

\_\_\_\_\_  
 Adriano da Silva Gomes  
 Vereador - PRTB



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
PODER LEGISLATIVO  
Rua Belém, nº139 – Bairro Embratel – Porto Velho – Rondônia  
(69) 3217-8062

PASTOR  
**EVANILDO**  
VEREADOR

Proc. 03  
Ass. 8

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade alterar a data de comemoração do *Dia do Evangélico* no âmbito deste Município, atualmente celebrada em 18 de junho, para o dia **30 de novembro**, em consonância com o que estabelece a **Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010**, que instituiu o *Dia Nacional do Evangélico*.

Trata-se de medida de natureza simbólica, mas que possui relevante valor institucional e cultural. A alteração visa a promover a **uniformização da data comemorativa** em todo o território nacional, conferindo maior **coerência e integração entre as esferas municipal e federal**, além de fortalecer a visibilidade e a organização das celebrações em âmbito nacional.

Destaca-se que a escolha do dia 30 de novembro como referência nacional atende a um clamor das diversas lideranças evangélicas, sendo, portanto, apropriado que o Município acompanhe essa definição, de modo a demonstrar respeito à representatividade da comunidade evangélica local e sua integração com o contexto nacional.

Ademais, a mudança proposta **não gera impacto orçamentário**, tampouco prejudica a liberdade religiosa ou a autonomia dos grupos religiosos locais, tratando-se apenas de um ajuste normativo com vistas à harmonização legislativa e valorização da cultura religiosa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante iniciativa em benefício da população.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025.

---

**Pr. Evanildo Ferreira**  
Vereador - PRTB

---

**Adriano da Silva Gomes**  
Vereador / PRTB



Assinado por Evanildo Ferreira Da Silva - Vereador - Em: 07/04/2025, 12:40:40

Fls. 08

Proc. \_\_\_\_\_

Ass. 8